



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
PROCESSO INTERNO Nº 15.848/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 273/2025
EDITAL Nº 47/2025

Raphael Ghetti Bauermann Oliveira, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do Decreto Municipal nº 2232 de 06/05/2025, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, por intermédio do Portal Eletrônico de Contratações **www.comprascaragua.com.br**, regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelos Decretos Municipais nº **1.789** de 11/04/23, 1.862 de 01/09/2023 e 2.174, de 10/04/2025, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

- 1. OBJETO: Registro de Preços de Exames Laboratoriais**, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver necessidade.

- **Cadastramento das propostas:**

Das 09h00min do dia 14/08/2025 até as 08h59min do dia 28/08/2025.

- **Início da Disputa de Preços:**

28/08/2025 às 09h00min.

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Advertência: O Município de Caraguatatuba/SP ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Secretaria de Administração

ÁREA DE LICITAÇÃO

Avenida Siqueira Campos, nº 44

Centro - Caraguatatuba/SP - CEP 11.661-400

E-mail: licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br

Telefones: (12) 3897-8138, 3897-8171, 3897-8146 e 3897-8219

2.1. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Área de Licitação da Secretaria Municipal de Administração pela Internet através do site **www.comprascaragua.com.br**, ou diretamente em **<https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>**.



- 2.2.** Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia 25/08/2025, **exclusivamente** pelo e-mail licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br;
- 2.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal da transparência no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame e serão estendidas a todos as licitantes adquirentes do Edital;
- 2.4.** Em caso de impugnação ao ato convocatório, a Autoridade Superior decidirá sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame;
- 2.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão;
- 2.6.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1.** As propostas deverão ser cadastradas no site www.comprascaragua.com.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III);
- 3.2.** O não cadastramento da Proposta implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;
- 3.3.** No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;



3.4. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM, VALOR TOTAL DO LOTE e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) Especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, conforme definido no Termo de Referência (Anexo II).

3.5. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado;

3.6. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

3.7. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;

3.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

3.9. Na presente Licitação não haverá possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao que dispõe a **Tabela do Item 2.2** do Termo de Referência (Anexo II) previsto no artigo 82, inciso IV da NLLC 14.133/2021, portanto deverá obrigar-se em sua totalidade.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;



4.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do Registro de Preços, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

4.3. Optou-se pela escolha de ampla concorrência para esta licitação, visto que os itens não devem ser considerados de natureza divisível, com cotas separadas para microempresas e empresas de pequeno porte, sem causar prejuízos à administração pública. A obrigação prevista no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, para estabelecer cotas reservadas nos Editais não é absoluta com aparo no artigo 49, inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, “Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

4.4. A opção ora escolhida pela Administração não impede as Microempresas e empresas de pequeno porte participem do certame, inclusive beneficiando-se dos critérios de desempate propostos pela Lei 123/06, art. 44, § 2º, e do prazo para comprovação da regularidade fiscal do art. 43, § 1º, previstos inclusive na nova Lei de Licitações no art. 63, inciso III.

4.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;
- b)** Empresas que sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- c)** Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do



projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

f) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “d” e “f”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

g) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

I -O impedimento de que trata esta alínea será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

h) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

j) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



4.6. Ficam também vedadas:

- a)** A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b)** A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

4.7. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

I. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico **www.comprascaragua.com.br**, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita inclusive por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente



registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de Regularidade **fiscal** com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado que deve ser emitida através do link <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de Regularidade **fiscal** para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;



- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- g) Declaração de que não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);
- c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;
- d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02



(dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;

f) Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

g) Certidão Negativa de feitos sobre de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

h) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). Em caso da licitante apresentar os de Índices acima requeridos inferiores ou igual 1 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido corresponde a 10% (dez por cento) do valor **total para o(s) item(s) que irá(ão) arrematar**. O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

LG –
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SG –
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC –
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.7. ÍNDICES CONTÁBEIS



I. Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

5.8. QUANTO AO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

- a) AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **5.4, 5.5 e 5.6**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;
- b)** O CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, através do Cadastro de Fornecedores, conforme relação de documentos constantes do site www.caraguatatuba.sp.gov.br e na Secretaria de Administração, Departamento de Material e Patrimônio, atendendo o que dispõe os artigos 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c)** A substituição autorizada na alínea **5.8.a** aplica-se às certidões e outros documentos, exigidos e apresentados para o cadastramento e obtenção do CRC, cujos prazos de validade não vençam até a data prevista para disputa do certame. Caso o vencimento esteja previsto para ocorrer até essa data, deverão ser apresentadas, juntamente com o CRC, novas certidões com datas de validade posteriores à data de início da abertura da sessão. A SUBSTITUIÇÃO NÃO SE



APLICA AOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, OS QUAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS POR TODAS AS LICITANTES;

- d) A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do item 5.6 alínea “i” - Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada.
- e) Na hipótese dos materiais objeto desta licitação serem entregues pela matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

5.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades semelhantes ao objeto da licitação;
- b) O Atestado deverá expressar experiência anterior suficiente para o atendimento de no mínimo 50% das parcelas de **Valor Significativo** do objeto da licitação desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado observado o disposto nos § 1º e § 2º do artigo 67, da Lei 14.133/21, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO (Itens de valor significativo do objeto licitado - Igual ou Superior a 4%)	QUANT. EDITAL	QUANT. MÍNIMA EXIGIDA	UNID. MEDIDA
23	0202010384 DOSAGEM DE FERRITINA	24.050	12.025	UND
34	0202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	48.400	24.200	UND
47	0202010708 DOSAGEM DE VITAMINA B12	29.900	14.950	UND
50	0202010767 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	36.800	18.400	UND
68	0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	69.100	34.550	UND
194	0202060250 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	53.800	26.900	UND
207	0202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	37.600	18.800	UND

- c) Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

NOTA: Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser **digitalizados do original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada por**



cartório competente ou por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial conforme artigo 70, inciso I, da lei 14.133/21, exceto os documentos emitidos pela internet.

6. DAS DECLARAÇÕES

- 6.1. Declaração na forma do **Anexo III** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da Empresa
- 6.2. Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV.
- 6.3. Declaração na forma do Anexo **V e VI** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;
- 6.4. Prova de regularidade mediante ao Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre o atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/21, relativo a cota de aprendizes que pode ser obtido por intermédio do link <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>

7. DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico **www.comprascaragua.com.br**, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;
- 7.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, sem o DDD, e-mail boletos@gmcontato.com.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada;
- 7.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;
- 7.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame;
- 7.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à



Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;

7.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

7.7. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.8. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.9. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

7.10. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, o pregoeiro, após a fase de lances e ao julgamento das propostas, irá solicitar via sistema o envio dos documentos de habilitação do licitante mais bem classificado;

a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos III e IV e VI deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também o **Anexo V**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

c) Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;



- 7.11. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;
- 7.12. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 7.13. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor;
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
- 7.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;
- 7.17. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.18. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- a) Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 7.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 7.20. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



7.21. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

7.22. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.25. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;

a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.26. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR LOTE e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;

8.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor



proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;

8.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances;

8.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

8.6. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;



- 8.7.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição;
- 8.8.** Nas contratações com previsão para avaliação de amostras/catálogos o município realizará análise e avaliação da conformidade da proposta mediante homologação de amostras/catálogos, com previsão no § 3º do artigo 17 da Lei 14.133/2021, quando será solicitado ao licitante **provisoriamente vencedor**, o envio das amostras/catálogos para avaliação anteriormente a fase de habilitação;
- 8.9.** Após a homologação do resultado das amostras/catálogos, quando for o caso, ou após encerramento da etapa de lances, quando não houver necessidade de apresentação de amostras/catálogos, o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital;
- 8.10.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou quando for o caso se as amostras/catálogos não forem homologadas, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente observando o disposto no item 7.8 para homologação de amostras quando for o caso, e após, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- 8.11.** Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;



8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que **não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

8.13. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;

8.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário;

8.15. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e no Portal de Transparência do Município de Caraguatatuba;

8.16. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s);

8.18. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

a) Os valores unitários dos itens apresentados na proposta atualizada deverão ser aqueles ofertados na Sessão Pública e registrados em Ata da Sessão;

b) Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens necessitarem de arredondamento, deverá prevalecer à menor

8.19. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

8.20. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.



9. DOS RECURSOS

9.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br;

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

10.1. Após a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e de



Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

10.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;

10.3. É facultado a PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

10.4. Caso a Ata de Registro de Preços seja encaminhado via correio, é facultado a Prefeitura quando a COMPROMISSÁRIA não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

10.5. A COMPROMISSÁRIA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

10.6. A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual da Ata de Registro de Preços, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos dos artigos 22 e 34 do Decreto 11.462/2023, cujo prazo se limita ao disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

10.7. A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021. Ou seja: “A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021”, tal qual prevê o art. 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES E RESCISÃO



11.1. Ficam assegurados à COMPROMITENTE, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da COMPROMISSÁRIA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a COMPROMISSÁRIA, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

11.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

- a)** Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;
- b)** Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à



inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

11.6. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS);

12.2. Pela **inexecução parcial** do ajuste **que cause grave dano à Administração**, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS).

12.3. Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS);

12.4. O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço (AS) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste;

12.5. O **descumprimento do prazo** definido de 10 (dez) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial.



Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

12.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviço (AS), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

12.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

12.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

12.9. O eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do Tesouro Municipal;

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Dotação Orçamentária	Código de Aplicação
506	02.14.01 10.302.0151.2130 01 3.3.90.39.00	302.0000
508	02.14.01 10.302.0151.2130 05 3.3.90.39.00	302.0000

14. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA.

14.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

14.2. As entregas serão de forma parcelada, após o recebimento da Autorização de Serviço (AS);



14.3. Os serviços serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço (AS);

14.4. A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

14.5. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e o serviço entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa COMPROMISSÁRIA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;

14.6. O recebimento dos serviços se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento efetivo.

14.7. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

14.8. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

14.9. A Compromissária deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

14.10. Os funcionários designados a execução do objeto deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a Compromissária a responsabilidade pela execução dos serviços ou entrega do objeto, de acordo com as normas de segurança do trabalho.



15. DOS PRAZOS

15.1. A entrega dos serviços deverão obedecer o previsto no Termo de Referência, (ANEXO II) deste Edital após o recebimento da Autorização de Serviço (AS), e, caso a Compromissária não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de **até 02 (dois) dias úteis do vencimento do prazo de entrega do objeto**, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação;

15.2. Caso a Compromissária não cumpra com entrega, e, sem que haja justificativa formal aceita pela Compromitente, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

15.3. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba não será obrigada a adquirir os serviços referidos no Termo de Referência ANEXO II do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

15.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Sua vigência poderá ser prorrogada por igual período, e o quantitativo registrado para cada item poderá ser renovado até o limite do quantitativo inicial, desde que a vantajosidade do preço seja devidamente comprovada.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até **25 dias fora a semana** contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital;

16.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;



16.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da COMPROMISSÁRIA;

16.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).

16.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

16.6. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

16.7. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

16.8. Por ocasião do pagamento, a compromissária deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

16.9. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

17. DA GARANTIA

17.1. O prazo de garantia ocorrerá conforme previsão estabelecida no ANEXO II (Termo de Referência) deste Edital;

17.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a COMPROMITENTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário.



17.3. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

17.4. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

18. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados.

18.2. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.3. A solicitação deve ser encaminhada para o e-mail: contratos.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br.

18.4. O prazo de resposta ao pedido de realinhamento econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Área de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

19. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

19.1. FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas no ANEXO X do presente do presente edital.



b) O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Compromissária, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

c) Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

d) O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

a) Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária;

b) Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

c) A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos serviços, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;



d) As exigências e a atuação da fiscalização pelo COMPROMITENTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da COMPROMISSÁRIA no que concerne à execução do objeto contratado;

e) A COMPROMISSÁRIA deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

f) Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

g) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

20.1. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

20.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação da respectiva Ata de Registro de Preços.

20.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

20.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão da Ata de Registro de Preços.

21. DOS CASOS OMISSOS



21.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 1.789/2023.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.

22.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

22.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a)** Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b)** Anexo II – Termo de Referência;



- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- d) Anexo IV– Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- g) Anexo VII – Modelo de Nova Proposta Comercial;
- h) Anexo VIII – Ata de Registro de Preços;
- i) Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação.
- j) Anexo X – Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- k) Anexo XI – Instrumento Contratual.
- l) Anexo XII – Modelo de Declaração de Cumprimento da Legislação sobre proteção ao Trabalho do menor.

Caraguatatuba/SP, _____ de _____ de _____

Raphael Ghetti Bauermann Oliveira
Secretario Municipal de Saúde



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Registro de Preço para realização de Exames Laboratoriais para atender a demanda proveniente da rede municipal de saúde
- 1.2. SR 33/2025

2. ÁREA REQUISITANTE

- 2.1. O Departamento de Assistência à Saúde foi responsável pelo presente estudo.
- 2.2. Não houve comunicação às demais unidades da Instituição, considerando a natureza do objeto desta licitação, havendo interesse somente da Secretaria de Saúde para esta contratação.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- 3.1. A equipe da Diretoria de Assistência à Saúde foi designada como responsável pela elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, conforme demonstrado da tabela abaixo:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Integrantes Requisitantes / Técnicos.	Valéria Cristiane Rosa e Silva Diretora do Dpto. De Assistência à Saúde Matricula 24.699
Integrante da Área de Apoio Administrativo.	Valéria Cristiane Rosa e Silva Diretora do Dpto. De Assistência à Saúde Matricula 24.699 Danielle Rodrigues Pinto Matricula 06157



4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

4.1. CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, no qual o município tem seu papel fundamental no direcionamento e implementação da assistência em saúde, buscando sempre qualificar e implementar serviços novos de acordo com a real necessidade epidemiológica e financeira do município;

4.1.1. CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências de acordo com sua competência quanto esfera municipal;

4.1.2. CONSIDERANDO o disposto no art. 198 da Constituição Federal, que estabelece que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem o Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo o papel municipal como fator determinante na linha de manutenção a vida, subsidiando assim condições de trabalho aos profissionais envolvidos na assistência à saúde, possibilitando qualificar os serviços de saúde na linha de cuidado prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Caraguatatuba/SP;

4.1.3. CONSIDERANDO o art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece os princípios e diretrizes do SUS, de universalidade do acesso, integralidade da atenção e descentralização política administrativa com direção única em cada esfera de governo, estabelecendo assim competência para cada esfera de governo, cabendo então ao município de Caraguatatuba a implementação da oferta dos serviços de média complexidade ofertados pelos entes federados, a fim de atender as Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria de Saúde garantindo



o bom funcionamento dos serviços de saúde, proporcionando continuidade na linha de cuidado;

4.1.4. CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, sendo assim o município de Caraguatatuba/SP necessita reestruturar sua Rede de Atenção à Saúde em âmbito municipal, no qual tem papel direto na prestação de serviço à comunidade;

4.1.5. CONSIDERANDO a Portaria nº 1.559, de 1º de agosto de 2008. Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS. Portaria de Consolidação nº 2, de 27 de setembro de 2017;

4.1.6. CONSIDERANDO A Política Nacional de Regulação (PNR) regulamentada pela Portaria MS/GM nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, hoje consolidada na Portaria de Consolidação nº 2, de 27 de setembro de 2017, em seu anexo XXVI^[10], estabelece ações organizadas em três dimensões de atuação necessariamente integradas entre si;

4.1.7. CONSIDERANDO no SUS, o absenteísmo se apresenta como uma barreira na extensão da cobertura e do acesso dos usuários aos serviços de saúde pública, dificultando as melhorias de atenção assistencial disponibilizadas à população. O não comparecimento dos usuários às consultas, exames, procedimentos e terapias agendados em ambulatórios do SUS, tem comprometido o atendimento dispensado à população. Monitorar esses dados é imprescindível, pois ações podem vir a ser executadas para reduzir o impacto do absenteísmo nos serviços ambulatoriais (UNA-SUS, 2017);

4.1.8. CONSIDERANDO como estratégia para apoiar os gestores públicos na formalização dos instrumentos contratuais, pressupostos para a viabilização da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e no credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), o Ministério da Saúde editou a Portaria GM/MS nº 2.567/2016, consolidada na Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título VI, Capítulo I;



4.1.9. CONSIDERANDO o Ministério da Saúde, por meio do Departamento de Regulação Assistencial e Controle (DRAC) da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES) publicou a Portaria nº 2.567, de 25 de novembro de 2016, a qual, atualmente, integra o Capítulo I, do Título VI da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 ^[1], que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada e o credenciamento de prestadores de serviços no Sistema Único de Saúde (SUS);

4.1.10. CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 ^[23] (Título III, Capítulo I, artigos 128 a 139 - Origem: Portaria GM/MS nº 2.567/2016) - Dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);

4.1.11. CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 ^[10] (Anexo XXVI, Capítulo I, artigos 1 a 11 - Origem: Portaria GM/MS 1.559/2008) - Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS);

4.1.12. CONSIDERANDO critérios e parâmetros assistenciais para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do sistema único de saúde de que se trata os artigos 102 a 106 da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017

4.1.13. CONSIDERANDO a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde;

4.1.14. CONSIDERANDO a diretriz do Governo Federal de qualificar a gestão pública por resultados mensuráveis, garantindo acesso e qualidade da atenção;

4.1.15. CONSIDERANDO portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);



4.1.16. CONSIDERANDO a Portaria nº 687, de 30 de março de 2006, que aprova a Política de Promoção da Saúde, ficando assim na responsabilidade do município implementar tais política, aprimorando a rede de assistência à saúde;

4.1.17. CONSIDERANDO a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

4.1.18. CONSIDERANDO o Sistema Único de Saúde (SUS), criado pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, também chamada de “Lei Orgânica da Saúde”, é a tradução prática do princípio constitucional da saúde como direito de todos e dever do Estado e estabelece, no seu artigo 7º, que “as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS) são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal”;

4.1.19. CONSIDERANDO o art. 198 da Constituição Federal, no qual obedece aos princípios da descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo com ênfase na descentralização dos serviços possibilitando assim garantia do acesso de forma integrada em âmbito municipal;

4.2. Trata-se de processo licitatório para Registro de Preço para prestação de serviços de Exames Laboratoriais, não havendo restrições legais que possam afetar o processo de licitação.

4.3. O Município de Caraguatatuba realizou procedimentos licitatórios para prestação de serviços de Exames Laboratoriais, dentro do município, sendo esta referência para as Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria de Saúde, com finalidade de garantir a continuidade do atendimento. Os procedimentos ocorreram por meio de Pregão Eletrônico, que cuidou da prestação de serviço do objeto deste termo;

4.4. A modalidade elegida foi a de Registro de Preços, mostrando-se uma ferramenta bastante eficaz.

4.5. Para os serviços pleiteados não há catálogo eletrônico.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, JUSTIFICATIVAS, OBJETIVOS E RESULTADOS PRETENDIDOS.



- 5.1.** Considerando a necessidade contínua de realização de exames laboratoriais para diagnóstico, monitoramento e acompanhamento dos pacientes atendidos na rede municipal de saúde, torna-se indispensável à contratação de empresa especializada para prestação desses serviços.
- 5.2.** Os exames laboratoriais são fundamentais para a definição de condutas clínicas adequadas, contribuindo para a eficiência dos tratamentos e garantindo um atendimento de qualidade à população. Além disso, a realização desses exames permite o cumprimento de protocolos médicos e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando um atendimento embasado em evidências científicas.
- 5.3.** A adoção do sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços, possibilitando a realização de exames conforme demanda, sem a necessidade de múltiplos processos licitatórios, o que poderia comprometer a celeridade do atendimento e a efetividade das ações de saúde pública.
- 5.4.** O levantamento da demanda foi realizado com base no histórico de atendimentos das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e demais serviços de saúde do município, considerando o fluxo de solicitações médicas e a necessidade de exames de rotina e emergenciais.
- 5.5.** Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.
- 5.6.** A presente contratação se justifica pela ausência de estrutura técnica e laboratorial no município para atender a demanda crescente por exames. Em 2024, a rede municipal realizou apenas 18% dos exames solicitados nas Unidades Básicas de Saúde, sendo necessária a contratação para garantir acesso diagnóstico e continuidade do cuidado.

6. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO



6.1. O objeto da presente contratação foi previsto no plano de contratação anual para o exercício de 2025, podendo ser consultada através do Portal Transparência.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (COM RELAÇÃO AO OBJETO)

7.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto deste estudo, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

7.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

7.2.1 Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do Art. 156, inciso IV da Lei 14.133/21;

7.2.2 Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;

7.2.3 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

7.2.4 Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

7.2.5 Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

7.3 Deverão ser apresentados pela empresa ganhadora do certame:

- Prova da Inscrição (extrato completo) no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, compatível com o objeto desta contratação e ficha atualizada do CNPJ;
- Apresentar Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM), em validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta contratação;



- Apresentar Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Medicina;
 - Alvará Sanitário em vigência.
- 7.4.** Os serviços deverão ser executados por profissionais dotados de experiência e qualificações compatíveis com o objeto da contratação;
- 7.5.** A empresa vencedora deverá indicar a equipe técnica adequada e habilitada legalmente, disponível para a realização do objeto desta contratação;
- 7.6.** A empresa prestadora do serviço deverá responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação;
- 7.7.** São de responsabilidade exclusiva e integral da empresa vencedora a utilização de materiais, insumos, equipamentos e pessoal para a execução do serviço, incluindo-se os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a municipalidade;
- 7.8.** O serviço deverá ser realizado em local próprio designado pela empresa vencedora, dentro dos limites do município, afim de não ocasionar transtornos aos pacientes e/ou ônus a municipalidade.
- 7.9.** A empresa terá 30 dias corridos após a homologação da Ata de Registro de Preços para apresentar sede/polo com Alvará Sanitário (em vigência) dentro do município de Caraguatatuba, a fim de garantir a execução do serviço solicitado.
- 7.10.** A empresa deverá manter laboratório próprio no município de Caraguatatuba, preferencialmente na região central.
- 7.11.** O local deverá possuir Alvará Sanitário e de demais órgãos fiscalizadores competentes do município referente;
- 7.12.** Os laboratórios deverão cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA:

I - Resolução RDC/ANVISA Nº. 786/2023 que dispõe sobre requisitos técnico-sanitários para o funcionamento de Laboratórios Clínicos, de



Laboratórios de Anatomia Patológica e de outros Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC);

II - Resolução RDC/ANVISA Nº. 222/2018 que regula as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde;

III - Resolução RDC/ANVISA Nº. 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

IV - Portaria CVS nº. 1/2018, disciplina no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária – SEVISA, o licenciamento dos estabelecimentos de interesse da saúde e das fontes de radiação ionizante, e da providencias correlatas.

V - A empresa vencedora deverá ter e apresentar Certificado(s) e/ou Acreditação em pelo menos um dos Programas de Qualidade: ONA, JC, PLC, ISSO 9001, SBAC (Sociedade Brasileira de Patologia Clinica), SBAC (Sociedade Brasileira de Analise Clinicas), PNCQ (Programa Nacional de Controle de Qualidade).

7.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;



- e) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.14. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de Regularidade **fiscal** com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado que deve ser emitida através do link <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de Regularidade **fiscal** para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- g) Declaração de que não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;



h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

7.15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;

f) Os documentos referidos nos itens anteriores limitar-se-ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.



g) Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

h) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). Em caso da licitante apresentar os de Índices acima requeridos inferiores ou igual 1 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido corresponde a 10% (dez por cento) do valor total para o(s) item(s) que irá(ão) arrematar. O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG - \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.16. ÍNDICES CONTÁBEIS

II. Os índices econômicos na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que



a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

7.17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (Obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da súmula nº 24 do TCE/SP;
- b) O Atestado deverá expressar experiência anterior suficiente para o **atendimento de no mínimo 50% das parcelas de valor significativo do objeto** da licitação desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado observado o disposto nos § 1º e § 2º do artigo 67, da Lei 14.133/21.
- c) Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO.

8.1. O objeto trata de Prestação de Serviço “comum” a ser ofertado por empresa especializada.

8.2. O presente objeto a princípio se refere a prestação de serviços contínuos, os quais são realizados pela Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Saúde, contudo, podem sofrer variações devido à demanda do Município e oscilação dos pedidos médicos não sendo possível mensurar a sua demanda.

8.3. A vigência do objeto deste estudo é para atendimento pelo período de 12 meses, sendo os serviços decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cuja interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais que se trata.



8.4. As quantidades pretendidas, com a descrição completa e especificação detalhada do(s) produto(s)/serviço(s), indicação de marca (quando for o caso), estão disponíveis no **Termo de Referência (Anexo II)**.

8.5. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances em observância ao Art. 18 § 1º, inciso VI e Art. 24 da Lei Federal 14.133/21.

8.6. A depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa no certame.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo de solução a contratar, observa-se que para prestação de serviços de Exames Laboratoriais pela Administração Pública, predominam três tipos de seguintes soluções:

9.1.1. Solução 1: Prestação de Serviços através de SRP.

9.1.1.1. De modo geral, na Prestação de Serviços de maneira isolada, acredita-se na perda de valor econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar maiores preços, contudo, a administração tende a economizar justamente devido ao pagamento efetivo dos procedimentos realizados e que neste cenário não se podem ter seu quantitativo definidos com exatidão.

9.1.1.2. Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os serviços pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

9.1.2. Solução 2: Dispensa de Licitação.



9.1.2.1. De acordo com a nova Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, os valores permitidos para uso da dispensa foram elevados. Para a compra de bens e contratação de serviços, o teto passou de R\$ 17.600,00 mil para R\$ 62.725,59. Visto que, valores são insuficientes para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantitativos e valores apresentados neste ETP.

9.1.3. Solução 3: Aquisição através da forma de contratação Contrato.

9.1.3.1. De modo geral, na aquisição por contrato, acredita-se no ganho econômico na compra em escala, porém, há de se desprender o valor global da compra e empenha-lo de uma única vez, visto que os licitantes tendem a ofertar os preços baseados na realização total dos serviços constante do processo licitatório, mesmo que de forma fracionada.

9.1.3.2. Corroborando com a justificativa acima, a escolha pela aquisição por Contrato foge às necessidades de compra do setor solicitante, pois as aquisições serão fracionadas, sendo solicitadas sempre que houver a necessidade demandada pelas necessidades do Município.

9.1.3.3. Ademais com a utilização da forma de contratação por Contrato, a Administração precisaria providenciar o empenho de 100% do valor licitado, mesmo sem ter o quantitativo exato a dos serviços a serem prestados.

9.2. Análise e escolha entre as soluções existentes:

9.2.1. Entende-se como formato mais adequado o apresentado na **Solução 1**, visto que o Sistema de Registro de Preço originário de processo licitatório é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. A escolha pela Ata de Registro de Preços se dá pela natureza contínua e frequente da solicitação de exames. A imprevisibilidade de alguns atendimentos e a rotatividade de pacientes justificam o SRP como modelo que garante celeridade e economicidade, com uso à medida da necessidade.



9.2.2. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

9.2.3. Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 A solução apresentada consiste na realização de procedimentos licitatórios, via sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais, visando atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

10.2 A ata de registro de preços permitirá a realização dos serviços necessários pelo período especificado, nas quantidades demandadas conforme decorrer das ações de saúde.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 A licitação será por LOTE, conforme tabela constante no Termo de Referência, **ANEXO II**.

11.2 A contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, por meio de Registro de Preço, considerando a especificação em forma de LOTE, revela-se essencial para garantir o acesso da população a diagnósticos precisos e oportunos, fortalecendo as ações de prevenção, controle e tratamento de doenças no âmbito municipal, por um período de 12 (doze) meses.

11.3 Justifica-se a escolha de licitação de menor preço por Lote Único por ser a opção mais viável para o objeto pretendido, uma vez que a execução dos exames é realizada de forma integrada e interdependente. A contratação de uma única empresa garante a padronização dos serviços prestados, a compatibilidade técnica entre todos os exames e a otimização dos processos logísticos e operacionais.

11.4 Ademais, a centralização do contrato em um único fornecedor facilita a gestão do contrato e a fiscalização, reduzindo os custos administrativos e



operacionais. A fragmentação do objeto em itens ou lotes distintos, neste caso, poderia gerar dificuldades na coleta e no processamento das amostras, riscos de incompatibilidade técnica entre os sistemas, e complexidade excessiva na gestão e fiscalização de múltiplos contratos.

11.5 A ausência de parcelamento justifica-se por ser tecnicamente inviável e economicamente desvantajosa a divisão do objeto. A contratação por Lote Único não prejudica a competitividade, uma vez que o mercado de laboratórios clínicos possui empresas que oferecem a totalidade dos exames listados, garantindo a participação de um número adequado de licitantes no certame.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Não há necessidade de adequações no ambiente do órgão visto que o serviço será realizado nas dependências da prestadora de serviço.

12.2. Não ocorrerá transição pelos Prestadores de Serviços do objeto desta licitação.

12.3. Não ocorrerá nenhum ônus a administração sobre reformas/adequações necessárias para a o cumprimento do objeto desta licitação.

12.4. Para a prestação de serviço objeto deste estudo a pesquisa de preços foi realizada por meio da coleta junto a três empresas da região, além de consulta às tabelas públicas (SIGTAP e atas vigentes). A média ponderada dos valores orienta a formação do preço estimado.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não se faz necessário a realização de contratação correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

13.2. Por tratar-se de Sistema de Registro de Preços, os pedidos serão feitos conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não foram identificados possíveis impactos ambientais ocasionados na contratação pretendida.



14.2. Não há como inserir critérios de sustentabilidade para a prestação de serviços objeto deste estudo.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1 Certificamos, para os devidos fins, que a Secretaria Municipal de Saúde, é responsável pela elaboração do presente documento.

15.2 Após a análise dos dados e informações coletadas, do histórico do órgão, do tipo de solução escolhida (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS), pelos motivos explicitados, é possível afirmar que a contratação que se pretende, É VIÁVEL e adequada para o Órgão, com base neste Estudo Técnico Preliminar.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA SR 33/2025

1. OBJETO

- 1.1 Registro de Preços de Exames Laboratoriais
- 1.2 **Forma de Contratação:** Ata de Registro de Preços
- 1.3 **Modalidade:** Pregão Eletrônico
- 1.4 **Tipo de Licitação:** Menor preço por Lote
- 1.5 **Vigência:** 01 ano

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE

2.1. Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como 'serviço comum'.

2.2. TABELA DE QUANTITATIVOS PARA REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	LOTE ÚNICO	QTD/ANO
	EXAMES	
01	0202010023 DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	450
02	0202010031 DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	30
03	0202010074 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	220
04	0202010112 DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	370
05	0202010120 DOSAGEM DE ACIDO URICO	35.000
06	0202010139 DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	30
07	0202010147 DOSAGEM DE ALDOLASE	40
08	0202010155 DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	30
09	0202010163 DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	40
10	0202010180 DOSAGEM DE AMILASE	4.000
11	0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	8.000
12	0202010210 DOSAGEM DE CALCIO	10.800
13	0202010228 DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	430
14	0202010252 DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	30
15	0202010260 DOSAGEM DE CLORETO	40
16	0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	51.100
17	0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	51.100
18	0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	51.200
19	0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	52.200
20	0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	26.200
21	0202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	50



22	0202010368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	1.500
23	0202010384 DOSAGEM DE FERRITINA	24.050
24	0202010392 DOSAGEM DE FERRO SERICO	21.900
25	0202010406 DOSAGEM DE FOLATO	2.600
26	0202010414 DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	30
27	0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	17.800
28	0202010430 DOSAGEM DE FOSFORO	1.900
29	0202010449 DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	40
30	0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	31.500
31	0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	60.800
32	0202010481 DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	40
33	0202010490 DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	40
34	0202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	48.400
35	0202010538 DOSAGEM DE LACTATO	50
36	0202010554 DOSAGEM DE LIPASE	660
37	0202010562 DOSAGEM DE MAGNESIO	2.100
38	0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO	15.900
39	0202010619 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	750
40	0202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	3.200
41	0202010635 DOSAGEM DE SODIO	15.000
42	0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	47.100
43	0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	46.700
44	0202010660 DOSAGEM DE TRANSFERRINA	1.900
45	0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	51.200
46	0202010694 DOSAGEM DE UREIA	47.500
47	0202010708 DOSAGEM DE VITAMINA B12	29.900
48	0202010716 ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	30
49	0202010724 ELETROFORESE DE PROTEINAS	190
50	0202010767 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	36.800
51	0202020010 CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	40
52	0202020029 CONTAGEM DE PLAQUETAS	1.700
53	0202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS	700
54	0202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	4.000
55	0202020096 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2.000
56	0202020134 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5.100
57	0202020142 DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	6.300
58	0202020150 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	5.400
59	0202020177 DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	50
60	0202020207 DOSAGEM DE FATOR V	30
61	0202020223 DOSAGEM DE FATOR VIII	40
62	0202020240 DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	50
63	0202020290 DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	70
64	0202020304 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	60
65	0202020320 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	210
66	0202020355 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	210
67	0202020363 ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	60
68	0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	69.100
69	0202020398 LEUCOGRAMA	30
70	0202020410 PESQUISA DE CELULAS LE	60
71	0202020436 PESQUISA DE FILARIA	30
72	0202020444 PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	50
73	0202020509 PROVA DO LACO	1.600
74	0202020541 TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	50
75	0202020550 DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	30
76	0202020568 DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	40
77	0202020576 PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LUPICO	80
78	0202030016 CONTAGEM DE LINFOCITOS B	30
79	0202030032 CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	30
80	0202030059 DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	40
81	0202030067 DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	160



82	0202030083 DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	5.900
83	0202030091 DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	600
84	0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	12.700
85	0202030113 DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	60
86	0202030121 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	300
87	0202030130 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	300
88	0202030156 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	150
89	0202030164 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	1.300
90	0202030180 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	120
91	0202030199 DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	30
92	0202030229 IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	50
93	0202030253 PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	100
94	0202030261 PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	100
95	0202030270 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	600
96	0202030288 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	30
97	0202030300 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	310
98	0202030318 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	60
99	0202030326 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	360
100	0202030334 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	30
101	0202030342 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	480
102	0202030350 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	570
103	0202030369 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	520
104	0202030458 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	370
105	0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	500
106	0202030512 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	40
107	0202030520 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	40
108	0202030539 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	30
109	0202030547 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	230
110	0202030555 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	650
111	0202030563 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	60
112	0202030580 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	40
113	0202030598 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	3.000
114	0202030610 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	30
115	0202030628 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	680
116	0202030636 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	80
117	0202030644 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	40
118	0202030652 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	40
119	0202030679 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	300
120	0202030695 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	60
121	0202030741 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	160
122	0202030750 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	30
123	0202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	220
124	0202030784 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	60
125	0202030792 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	100
126	0202030806 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGG)	350
127	0202030814 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	40
128	0202030822 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	50
129	0202030830 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	50
130	0202030849 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	40
131	0202030857 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	150
132	0202030865 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	30
133	0202030873 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	200
134	0202030890 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	30
135	0202030903 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	100
136	0202030911 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGM)	350
137	0202030920 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	40
138	0202030938 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	60
139	0202030946 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	60



140	0202030954 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	50
141	0202030962 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	1060
142	0202030970 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	300
143	0202030989 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	30
144	0202031004 PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	60
145	0202031012 PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4.500
146	0202031039 PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	11.100
147	0202031047 PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	150
148	0202031098 TESTE TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS	60
149	0202031110 TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS	300
150	0202031128 TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	50
151	0202031136 TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	50
152	0202031179 TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTES	40
153	0202031187 DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	90
154	0202031209 DOSAGEM DE TROPONINA	250
155	0202031284 ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I - IGG	60
156	0202031292 DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEINA I - IGM	60
157	0202040020 DOSAGEM DE GORDURA FECAL	40
158	0202040038 EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	50
159	0202040097 PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	60
160	0202040119 PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	40
161	0202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	18.100
162	0202040135 PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	30
163	0202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	5.400
164	0202040151 PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	30
165	0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	48.400
166	0202050025 CLEARANCE DE CREATININA	730
167	0202050041 CLEARANCE DE UREIA	340
168	0202050084 DOSAGEM DE CITRATO	60
169	0202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	2.000
170	0202050106 DOSAGEM DE OXALATO	60
171	0202050114 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	480
172	0202050130 EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	40
173	0202050190 PESQUISA DE CISTINA NA URINA	50
174	0202050300 PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	60
175	0202060012 DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	70
176	0202060039 DETERMINACAO DE T3 REVERSO	270
177	0202060047 DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	400
178	0202060071 DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	50
179	0202060080 DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	80
180	0202060098 DOSAGEM DE ALDOSTERONA	40
181	0202060110 DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	50
182	0202060128 DOSAGEM DE CALCITONINA	60
183	0202060136 DOSAGEM DE CORTISOL	950
184	0202060144 DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	280
185	0202060152 DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	350
186	0202060160 DOSAGEM DE ESTRADIOL	2.600
187	0202060179 DOSAGEM DE ESTRIOL	450
188	0202060187 DOSAGEM DE ESTRONA	500
189	0202060209 DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	40
190	0202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	1.100
191	0202060225 DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	60
192	0202060233 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	4.900
193	0202060241 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	4.400
194	0202060250 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	53.800
195	0202060268 DOSAGEM DE INSULINA	2.300
196	0202060276 DOSAGEM DE PARATORMONIO	710
197	0202060284 DOSAGEM DE PEPTIDEO C	150
198	0202060292 DOSAGEM DE PROGESTERONA	1.400
199	0202060306 DOSAGEM DE PROLACTINA	1.600



200	0202060314 DOSAGEM DE RENINA	40
201	0202060322 DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	70
202	0202060330 DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	250
203	0202060349 DOSAGEM DE TESTOSTERONA	4.750
204	0202060357 DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	1.900
205	0202060365 DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	350
206	0202060373 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	9.000
207	0202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	37.600
208	0202060390 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	9.750
209	0202060470 PESQUISA DE MACROPROLACTINA	60
210	0202070026 DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	30
211	0202070042 DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	40
212	0202070050 DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	50
213	0202070085 DOSAGEM DE ALUMINIO	50
214	0202070107 DOSAGEM DE ANFETAMINAS	30
215	0202070123 DOSAGEM DE BARBITURATOS	30
216	0202070158 DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	40
217	0202070174 DOSAGEM DE CHUMBO	45
218	0202070190 DOSAGEM DE COBRE	100
219	0202070204 DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	30
220	0202070220 DOSAGEM DE FENITOINA	250
221	0202070255 DOSAGEM DE LITIO	210
222	0202070263 DOSAGEM DE MERCURIO	40
223	0202070280 DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	40
224	0202070352 DOSAGEM DE ZINCO	950
225	0202080013 ANTIBIOGRAMA	5.700
226	0202080021 ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	360
227	0202080048 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	60
228	0202080072 BACTERIOSCOPIA (GRAM)	450
229	0202080080 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	18.700
230	0202080129 CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	380
231	0202080137 CULTURA PARA IDENTIFICACAO MORFOLOGICA DE FUNGOS	170
232	0202080145 EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	170
233	0202080153 HEMOCULTURA	45
234	0202080196 PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	60
235	0202090051 CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	30
236	0202090060 CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	30
237	0202090124 DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	30
238	0202090132 DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	30
239	0202090280 PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	200
240	0202100030 DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	50
241	0202120023 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	5.100
242	0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	5.100
243	0202120090 TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2.300
244	0203010019 EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	2.050
245	0203010035 EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)	30
246	0203010086 EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	8.300
247	0203020014 DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	1.800
248	0203020030 EXAME ANATOMO-PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PECA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COL)	2.200
249	0203020049 IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	40
250	0203020081 EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	120

2.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Sua vigência poderá ser prorrogada por igual período, e o quantitativo registrado para cada item poderá ser renovado até o limite do



quantitativo inicial, desde que a vantajosidade do preço seja devidamente comprovada.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO/SRP

3.1. As justificativas e Objetivos do Registro de Preços encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 5;

3.2. As Justificativas para o Sistema de Registro de Preços encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 9.2;

3.3. As Justificativas para Licitação em Lotes, encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 11.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A Descrição da Solução para o problema a ser resolvido estão contidas no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 10.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES “REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO”

5.1. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame. As empresas participantes vencedoras do certame deverão apresentar os seguintes documentos:

- Prova da Inscrição (extrato completo) no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, compatível com o objeto desta contratação e ficha atualizada do CNPJ;
- Apresentar Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Biomedicina (CRBM), em validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta contratação;



- Apresentar Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Biomedicina;

- Alvará Sanitário em vigência.

5.2. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

5.3. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Compromissária e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações prevista no artigo 48 da Lei 14.133/21.

5.4. O serviço deverá ser realizado em local próprio designado pela empresa vencedora, dentro dos limites do município (com Alvará vigente), afim de não ocasionar transtornos aos pacientes e/ou ônus a municipalidade.

5.5. A empresa terá 30 dias corridos após a homologação da Ata de Registro de Preços para apresentar sede/polo com Alvará Sanitário (em vigência) dentro do município de Caraguatatuba, a fim de garantir o matriciamento dos profissionais e a interlocução junto à rede municipal.

5.6. A empresa deverá manter laboratório próprio no município de Caraguatatuba, preferencialmente na região central.

5.7. O local deverá possuir Alvará Sanitário e de demais órgãos fiscalizadores competentes do município referente;

5.8. Os laudos deverão ser entregues no prazo máximo de 72 horas para exames de rotina e 24 horas para exames de urgência, contadas a partir da coleta. A contratada deverá ainda disponibilizar sistema informatizado com acesso remoto para visualização dos laudos pelos profissionais da rede municipal, bem como coleta domiciliar para pacientes acamados, quando solicitado formalmente pela equipe de saúde.

5.9. Os laboratórios deverão cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA:



I - Resolução RDC/ANVISA Nº. 786/2023 que dispõe sobre requisitos técnico-sanitários para o funcionamento de Laboratórios Clínicos, de Laboratórios de Anatomia Patológica e de outros Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC);

II - Resolução RDC/ANVISA Nº. 222/2018 que regula as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde;

III - Resolução RDC/ANVISA Nº. 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

IV - Portaria CVS nº. 1/2018, disciplina no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária – SEVISA, o licenciamento dos estabelecimentos de interesse da saúde e das fontes de radiação ionizante, e da providências correlatas.

V - A empresa vencedora deverá ter e apresentar Certificado(s) e/ou Acreditação em pelo menos um dos Programas de Qualidade: ONA, JC, PLC, ISSO 9001, SBAC (Sociedade Brasileira de Patologia Clínica), SBAC (Sociedade Brasileira de Análise Clínicas), PNCQ (Programa Nacional de Controle de Qualidade).

5.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



5.11. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de Regularidade **fiscal** com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado que deve ser emitida através do link <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de Regularidade **fiscal** para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- g) Declaração de que não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.



5.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- I. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- II. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);
- III. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;
- IV. As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;
- V. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;
- VI. Os documentos referidos nos itens anteriores limitar-se-ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.



- VII. Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;
- VIII. Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). Em caso da licitante apresentar os de Índices acima requeridos inferiores ou igual 1 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido corresponde a 10% (dez por cento) do valor **total para o(s) item(s) que irá(ão) arrematar**. O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$\text{LG} - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} - \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.13. ÍNDICES CONTÁBEIS

I. Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também,



considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

5.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (Obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da súmula nº 24 do TCE/SP;
- II. O Atestado deverá expressar experiência anterior suficiente para o **atendimento de no mínimo 50% das parcelas de valor significativo do objeto** da licitação desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado observado o disposto nos § 1º e § 2º do artigo 67, da Lei 14.133/21.
- III. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, após o recebimento da Autorização de Serviço prestador de serviço;

6.2. A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços;

- Comprovação de laboratório com sede ou filial no município de Caraguatatuba, com Alvará Sanitário vigente;
- Registro ou inscrição da pessoa jurídica no respectivo conselho profissional (CRBM), com indicação do objeto social compatível com esta contratação;
- Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo conselho competente;



- CNES atualizado da unidade laboratorial
- Certificação de qualidade laboratorial (como ISO 9001, PALC, DICQ ou similares).

Tais exigências visam garantir a rastreabilidade, agilidade no transporte das amostras e a entrega dos resultados dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3. A coleta das amostras será realizada nas UBS do município, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, e o transporte até o laboratório da empresa prestadora ficará a cargo dos motoristas das UBS, cabendo à empresa garantir a recepção adequada, o manuseio correto e a integridade do material até a realização da análise laboratorial;

6.4. Os exames deverão ser realizados por laboratório próprio da contratada, com capacidade técnica e operacional, devendo os resultados ser disponibilizados;

- Em até 72 horas para exames de rotina;
- Em até 24 horas para exames de urgência.

Os resultados deverão ser disponibilizados preferencialmente por meio de sistema informatizado com acesso remoto pelos profissionais da rede municipal de saúde, visando celeridade no diagnóstico e continuidade do atendimento ao paciente.

6.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais dotados de experiência e qualificações, em conformidade com as normas e exigências em vigor;

6.6. A empresa deverá disponibilizar meios para que a UBS, no momento da coleta, gere uma senha de acesso, permitindo que o paciente consulte o resultado do exame através do site e/ou aplicativo da empresa;

6.7. A empresa prestadora de serviço deverá responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação;

6.8. São de responsabilidade exclusiva e integral da empresa prestadora de serviço a utilização de materiais, insumos, equipamentos e pessoal para a execução do serviço, incluindo-se os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e



comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a municipalidade;

6.9. Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo de Referência.

6.10. Os serviços deverão ser realizados nos dias e horários acordados com o órgão solicitante.

6.11. O início da execução dos serviços ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Serviços, por um período de 12 (doze) meses, observando prazos e quantidades.

6.12. Caso a Compromissária não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias antes do início da execução, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.

6.13. A Compromissária fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

6.14. Os Serviços serão recebidos:

- I. Provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e;
- II. Definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, após a verificação da correta execução do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor da Ata de Registro de Preços ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da compromissária pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto licitado.

6.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da



notificação da compromissária, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. GARANTIA

7.1. A garantia será a plena execução dos serviços ora requeridos sem qualquer ônus adicionais à administração.

7.2. O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

7.3. Os Serviços que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser refeitos, de forma que apresentem padrões de qualidade e finalidades iguais ou superiores aos serviços executados inicialmente;

7.4. Uma vez notificada, a Compromissária realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação pela Compromissária;

7.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Compromissária, aceita pelo Compromitente;

7.6. Decorrido o prazo para reparos, substituições ou refazimento do serviço sem o atendimento da solicitação do Compromitente ou a apresentação de justificativas pela Compromissária, fica o Compromitente autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes, substituição ou refazimento do serviço em sua totalidade ou parte dele, bem como a exigir da Compromissária o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia;

7.7. O custo referente ao transportes necessários ao refazimento dos serviços cobertos pela garantia será de responsabilidade da Compromissária;

7.8. Os serviços que se vincularem as garantias legais ou contratuais próprios daquele fixado na Ata de Registro de Preços deverão ser cumpridos conforme estabelecido no termo próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência da Ata de Registro de Preços.



8. GESTÃO DA ATA

8.1. Obrigações da Compromissária

- I. A Compromissária deve cumprir todas as obrigações e executar o objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- I. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviços, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, com as especificações dos serviços executados, assim como o prazo de garantia ou validade;
 - II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com a sessão III, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) que compreendem os artigos 18 a 25, quando for o caso;
 - III. Substituir, reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos;
 - IV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Compromitente;
 - V. Manter durante toda a execução do Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;
 - VI. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Ata de Registro de Preços;
 - VII. A COMPROMISSÁRIA obriga-se a realizar a entrega do serviço conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço;



- VIII. O serviço, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela COMPROMISSÁRIA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;
- IX. No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;
- X. Todos os tributos incidentes sobre o objeto da Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;
- XI. A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados;

8.2. Obrigações da Compromitente

- I. Disponibilizar profissional específico, indicado pela **COMPROMITENTE**, para acompanhar a entrega do serviço licitado;
- II. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- III. Receber o serviço entregue pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- IV. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- V. Comunicar à Compromissária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado, corrigido ou refeito;
- VI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Compromissária, através de comissão/servidor especialmente designado;



- VII.** Aplicar à COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis
- VIII.** Efetuar o pagamento à Compromissária no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- IX.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 8.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Compromissária com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Compromissária, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.4.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da Ata de Registro de Preços, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- I.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Compromissária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;
- 8.5.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



8.6. Fica designado como Gestor da Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de Saúde, Dr. Raphael Ghetty Bauermann Oliveira, CPF 045.116.256-03, para assegurar o cumprimento de todas as cláusulas firmadas;

8.7. Fica designada como Fiscal da Ata de Registro de Preços a servidora Nivia Barbosa Pereira, cargo: Agente Administrativo, matrícula 6937, CPF 095.369.028-85, para fiscalizar a execução de todas as cláusulas firmadas, como também assistir e subsidiar o Gestor;

8.8. Fica designada como Suplente de Fiscal da Ata de Registro de Preços a servidora Janaina Maria Lima, cargo: agente administrativo, matrícula 6038, CPF 279.880.938-00;

9. MEDIÇÃO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será realizado em até 25 (vinte e cinco) **dias fora semana**, após o adimplemento da obrigação compromissária, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 7 deste Termo de Referência;

I. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela compromissária;

9.2. Os serviços deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Compromissária regularize o erro.

9.4. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

9.5. Sobre o faturamento:



- a) A(s) empresa(s) Compromissária(s) deverão encaminhar no início de cada mês à Secretaria Municipal de Saúde os SADT's devidamente realizados e faturados do mês anterior, separados por Unidade Solicitante e data de faturamento, para conferencia juntamente com arquivo digital para posterior pagamento da Nota Fiscal emitida.
- b) Para cálculo do pagamento, será considerado o número de exames realizados multiplicados pelo valor unitário de cada exame.
- c) O pagamento será efetuado mediante a comprovação e apresentação de faturamento de acordo com as especificações contidas no contrato e aceitação do setor responsável.
- d) O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal de Serviços pelo fornecedor, dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias, fora a semana, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal e após conferência de todos os responsáveis e atesto do Secretário da Pasta.
- e) A empresa deverá indicar no corpo da Nota Fiscal de Serviços o número e nome do banco, agência e conta onde deverá ser feito o pagamento, via deposito bancário;
- f) Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à empresa, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento à sua reapresentação, contando-se o prazo para pagamento à sua reapresentação.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, o Critério de seleção do fornecedor será pelo menor preço por **LOTE ÚNICO**.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances em observância ao Art. 18 § 1º, inciso VI e Art. 24 da Lei Federal 14.133/21.



11.2. A depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da administração pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa no certame.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

12.2. ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

12.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Dotação Orçamentária	Código de Aplicação
506	02.14.01 10.302.0151.2130 01 3.3.90.39.00	302.0000
508	02.14.01 10.302.0151.2130 01 3.3.90.39.00	302.0000

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Registro de Preços.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
PROCESSO INTERNO Nº 15.848/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 273/2025
EDITAL Nº 47/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÁREA DE LICITAÇÃO
Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, de acordo com as especificações constantes no ANEXO II, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;



- 6) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) serviço(s);
- 7) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
- 8) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
PROCESSO INTERNO Nº 15.848/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 273/2025
EDITAL Nº 47/2025

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÁREA DE LICITAÇÃO
Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, de acordo com as especificações constantes no ANEXO II, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
PROCESSO INTERNO Nº 15.848/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 273/2025
EDITAL Nº 47/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP
DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba/SP.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. / (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)

PROCESSO INTERNO N.º 15.848/2025

PREGÃO ELETRONICO N.º 29/2025

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
PROCESSO INTERNO Nº 15.848/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 273/2025
EDITAL Nº 47/2025

MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço Residencial Completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: (____) _____
Celular: (____) _____

Pelo presente, formulamos proposta comercial para o **REGISTRO DE PREÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, conforme especificações descritas no ANEXO II, nos seguintes termos:



LOTE ÚNICO					
Item	Qtd	Un	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
				R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE XXXXX				R\$	-

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de entrega/execução:

O(s) serviço(s) deverão ser entregues pela compromissária, parceladamente, em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Serviço (AS), de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, cujos locais e prazos estão estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
PROCESSO INTERNO Nº 15.848/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 273/2025
EDITAL Nº 47/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.840/0001-39, nos termos do Decreto Municipal nº 2232, de 06/05/2025, ora representada pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, **Raphael Ghetti Bauermann Oliveira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 307878296 e do CPF/MF nº 045.116.256-03, resolve registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico supramencionado, conforme especificações descritas ANEXO II, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Termo de Compromisso será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelo Decreto Municipal nº **1.789** de 11/04/23 nº 649 de 06/03/2017, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e nº 147, de 07/08/2014.

01 – COMPROMISSÁRIA, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total de R\$ _____ (_____), conforme proposta abaixo descrita:



LOTE ÚNICO					
Item	Qtd	Un	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
				R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE XXXXX				R\$	-

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o **REGISTRO DE PREÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

2.2. Verificada desconformidade dos serviços entregues, a compromissária deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a comprometente, podendo ser prorrogado pela Compromissária, mediante solicitação.

2.3. Não será possível o recebimento dos serviços que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal;

2.4. O recebimento dos serviços se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento provisório.

2.5. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.



- 2.6.** A COMPROMITENTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em desacordo com as especificações e condições do ANEXO II;
- 2.7.** O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- 2.8.** Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e o serviço entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1.** O local e prazo de entrega do objeto será conforme estabelecido no Termo de Referência (ANEXO II), cujas especificações e locais de entrega serão informadas nas Autorização de Serviço (AS), emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pela secretaria responsável;
- 3.2.** Caso a Compromissária não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.
- 3.3.** Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela COMPROMITENTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada



pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 137, § 2º, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

4.1.3. O pagamento será efetuado mediante a comprovação da entrega do produto/serviço de acordo com as especificações contidas na Autorização de Serviço (AS);

4.1.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela COMPROMITENTE.

4.1.5. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

4.1.6. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço (AS);

4.1.7. A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos serviços;

4.1.8. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à COMPROMISSÁRIA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

4.1.9. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

4.1.10. Em caso de necessidade de providências por parte da COMPROMISSÁRIA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.



4.2. DOS PREÇOS:

4.2.1. Os preços unitários do(s) serviço(s), objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Eletrônico, já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

4.2.2. Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

4.2.3. Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da presente Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados;

4.3. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. O prazo de resposta ao pedido de realinhamento previsto no item **4.2.3** com indicação legal no item **4.3**, dos preços registrados em Ata, será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Área de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. O prazo de garantia do objeto será de 03 (três) meses, conforme descrito no Termo de referência (TR), o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.



- 5.2.** Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 5.3.** A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da compromissária, da correção do problema no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a compromitente, podendo ser prorrogado pela compromitente, mediante solicitação.
- 5.4.** O serviço, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela COMPROMISSÁRIA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente.
- 5.5.** Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Ata de Registro de Preços em R\$ (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Dotação Orçamentária	Código de Aplicação
506	02.14.01 10.302.0151.2130 01 3.3.90.39.00	302.0000
508	02.14.01 10.302.0151.2130 05 3.3.90.39.00	302.0000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Sua vigência poderá ser prorrogada por igual período, e o quantitativo registrado para cada item poderá ser renovado até o limite do



quantitativo inicial, desde que a vantajosidade do preço seja devidamente comprovada.

7.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba não será obrigada a adquirir os serviços referidos no ANEXO II do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA deverá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comparecer à Área de Licitação para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- a) A COMPROMISSÁRIA não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;
- b) A COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) A COMPROMISSÁRIA não atender a Autorização de Serviço (AS) no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- e) A COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



g) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços;

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, poderá ensejar o seu cancelamento, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, declarando a COMPROMISSÁRIA estar ciente dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados no art. 137 inciso I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, sobre penalidades aplicáveis;

9.2. Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;

9.3. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

I. Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no



art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;

- II.** Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

9.5. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

9.6. Fica a COMPROMISSÁRIA assegurada de acordo com o disposto no art. 137 § 2º, inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS);

10.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS);



10.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a COMPROMISSÁRIA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço (AS) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Autorização de Serviço (AS);

10.4. O descumprimento do prazo de 10 (dez) dias úteis para correção ou substituição do(s) serviço(s) entregue(s) em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do objeto por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

10.5. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a COMPROMISSÁRIA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviço (AS), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são independentes e não eximem a COMPROMISSÁRIA da plena execução do objeto contratado;

10.8. O eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE E COMPROMISSÁRIA

11.1. Constituem-se obrigações da COMPROMISSÁRIA:



I.Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;

II.Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;

III.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo COMPROMITENTE;

IV.Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

V.Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária.

VI.Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;

VII.No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.

VIII.A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

IX.A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) serviço(s) ora ajustados.

X.A COMPROMISSÁRIA ao longo de toda a execução da Ata de Registro de Preços deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com



deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.2. Constituem obrigações do COMPROMITENTE:

I. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

II. Receber o produto/serviço entregue pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

III. Notificar a COMPROMISSÁRIA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV. Aplicar a COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V. Comunicar a COMPROMISSÁRIA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;

VI. Efetuar os pagamentos a COMPROMISSÁRIA de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;

VII. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Rege-se a presente Ata de Registro de Preços com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.789/2023;

12.2 Nos termos do inciso II do artigo 135 do Decreto Municipal nº 1.789/2023: “Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”.



12.3 Integra esta Ata, a proposta da COMPROMISSÁRIA classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação;

12.4 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Caraguatatuba/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

12.5 Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da Ata de Registro de Preços e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Caraguatatuba, data da última assinatura eletrônica.

Raphael Ghetti Bauermann Oliveira
Secretario Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
PROCESSO INTERNO Nº 15.848/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 273/2025
EDITAL Nº 47/2025

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): RP nº 33/2025

COMPROMITENTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

COMPROMISSÁRIA:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.**

ADVOGADO(S) /Nº OAB:(*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) A o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e



interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) As informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;

f) No caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Caraguatatuba, _____ de _____ de _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome : Mateus Veneziani da Silva

Cargo : Prefeito Municipal

CPF : 344.481.648-02

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela compromitente:

Nome : **Raphael Ghetli Bauermann Oliveira**

Cargo : Secretário Municipal de Saúde

CPF : 045.116.256-03

Assinatura: _____

Pela compromissária:

Nome :

Cargo :

CPF :

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
PROCESSO INTERNO Nº 15.848/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 273/2025
EDITAL Nº 47/2025

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): /

COMPROMITENTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA:

VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

VALOR: R\$: ().

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe e dá outras providências.

O município designa como Fiscal do contrato a servidora Nivia Barbosa Pereira, matrícula 6937 para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução da ata de registro de preços conforme o disposto nos art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021;



- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como prazos fixados na ata de registro de preços, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da compromissária para instruir possível procedimento de sanções administrativas;
- c) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento, pela compromissária, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a compromissária substitua ou faça as substituições, ou correções do(s) objeto(s) que se apresentem defeituosos e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, ou a utilização pela comprometente;
- e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da licitação sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto licitado;
- f) Testar o funcionamento do objeto licitado, quando dor o caso, e registrar a conformidade em documento;
- g) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais e Encaminhar a documentação à unidade corresponde para pagamento;
- h) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- i) Verificar, por intermédio do preposto da compromissária, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- j) Exigir, por intermédio do preposto da compromissária a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da compromissária, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;
- k) Cobrar da compromissária, quando se tratar de obras, o Diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:



Indicação técnica. Início e término de etapas de entrega do objeto ou serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções, recebimento de material e demais assuntos que requerem providência;

l) Zelar para que a compromissária registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

m) Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora Janaina Maria Lima, matrícula 6.038.

E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

Raphael Ghetti Bauermann Oliveira
Secretario Municipal de Saúde

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Nivia Barbosa Pereira, matrícula 6.937, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes ao encargo.

Assinatura do Fiscal



ANEXO XI
INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

PROCESSO INTERNO Nº 15.848/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 273/2025

EDITAL Nº 47/2025

**CONTRATO ENTRE A PREFEITURA DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
CARAGUATATUBA E A EMPRESA .**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.482.840/0001-39, com sede nesta cidade, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, nos termos do Decreto Municipal nº 2232, de 06 de maio de 2025, ora representado pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, **Raphael Ghetti Bauermann Oliveira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 307878296 e do CPF/MF nº 045.116.256-03, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa , com sede à Rua/Avenida , nº , bairro , município de - estado , inscrita no CNPJ/MF sob nº , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. , portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº , têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar já registradas na Ata. O presente Instrumento Contratual será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decretos Municipais nº **1.789** de 11/04/23

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



1.1. É objeto do presente Contrato oriundo do **REGISTRO DE PREÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, conforme especificações descritas no ANEXO II, que integra o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, conforme proposta descrita a seguir:

LOTE ÚNICO					
Item	Qty	Un	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
				R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE XXXXX				R\$	-

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá cumprir os termos constantes no Termo de Referência (ANEXO II do Edital) e CLÁUSULA SEGUNDA da Ata de Registro de Preços;

2.2. Verificada desconformidade de algum serviço, a CONTRATADA deverá promover as providências necessárias no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

2.3. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) serviço(s), a seu critério, se não corresponderem ao previsto no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital;

2.4. O recebimento do objeto somente será considerado integral e definitivo após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável;

2.5. Os serviços deverão ser entregues de acordo com a quantidade solicitada pelo setor responsável por meio da expedição da Autorização de Serviço (AS) e deverão estar acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais;

2.6. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso,



sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS CONTRATUAIS

3.1. A entrega do objeto será de conforme estipulado no Termo de Referência (ANEXO II) e CLÁUSULA TERCEIRA da **Ata de Registro de Preços** (Anexo VIII).

3.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo;

3.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização;

3.4. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela Administração Municipal em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O preço global do Instrumento Contratual é de R\$ ();

4.2. As condições de pagamento estão previstas na CLÁUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII;

4.3. Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder ao(s) equipamento(s) efetivamente entregue(s).

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. O prazo de garantia do(s) objeto(s) estão estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços (Anexo VIII), CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA SEXTA – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO



Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em R\$ (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Dotação Orçamentária	Código de Aplicação
506	02.14.01 10.302.0151.2130 01 3.3.90.39.00	302.0000
508	02.14.01 10.302.0151.2130 05 3.3.90.39.00	302.0000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 As obrigações da Contratada estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII, item 11.1.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. As obrigações da Contratante estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII, item 11.2.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da contratada, poderá ensejar a sua rescisão;

9.2. São parte integrante deste Instrumento Contratual a CLÁUSULA NONA da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII) no que se refere aos Direitos e Penalidades.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções administrativas estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

- 11.1.** Os preços não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses;
- 11.2.** Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes a partir da data do orçamento estimado, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** Rege-se o presente contrato com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.789/2023;
- 12.2.** Nos termos do inciso II do artigo 135 do Decreto Municipal nº 1.789/2023 - “Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”.
- 12.3.** São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação, a Ata de Registro de Preços e Termo de Referência;
- 12.4.** Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/21, do Direito.
- 12.5.** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO



13.1. Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, é declarado competente o foro de Caraguatatuba – SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

Raphael Ghatti Bauermann Oliveira
Secretario Municipal de Saúde

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



ANEXO XII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
PROCESSO INTERNO Nº 15.848/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 273/2025
EDITAL Nº 47/2025

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO SOBRE PROTEÇÃO AO
TRABALHO DO MENOR**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, de acordo com as especificações constantes no ANEXO II, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, declaro, sob as penas da lei, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO** emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de declaração falsa sujeitar-me-á às sanções previstas na legislação aplicável.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.